
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.812, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Rural Ribeirinha Flor do Brasil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Rural Ribeirinha Flor do Brasil, CNPJ nº 30.157.682/0001-01, com sede na Rua Alfredo Ribeiro 60, Município de Itupiranga.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.252, DE 11/01/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.